

VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO**IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 31.547.855/0001-60

ISIN: BRVIFICTF009

Código de Negociação B3: VIFI11

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS**FINALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025**

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador” ou “BRL”), na qualidade de administradora do **VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.547.855/0001-60 (“VIFI11”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do VIFI11 (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas (“Consulta Formal”), enviada pelo Administrador em 26 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”).

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 53,22% das cotas emitidas do VIFI11. O Administrador esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestarem-se a respeito das seguintes matérias (“Ordem do Dia”):

- a) cisão parcial do VIFI11 (“Cisão Parcial”), com a versão da parcela cindida ao fundo de investimento imobiliário VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“VIFI3”), que será constituído especificamente para esta finalidade, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, destinado ao público em geral, regido nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- b) caso a matéria da alínea “a” da Ordem do Dia seja aprovada, a possibilidade do VIFI3 alienar seus ativos a (i) fundos geridos ou administrados pelas cogestoras e/ou pelo administrador do VIFI3, a saber, as cogestoras **Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.015/0001-75; e/ou pela **Vinci Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.576/0001-73 (“Cogestoras”), e o administrador BRL; e/ou (ii) cotistas do VIFI3 que detenham participação correspondente ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio do VIFI3; e
- c) caso a matéria constante da alínea “a” da Ordem do Dia seja aprovada, a dissolução e liquidação do VIFI11, mediante a prévia alienação da totalidade dos ativos remanescentes do VIFI11, após a Cisão Parcial, para o **Vinci Credit Securities Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.081.374/0001-66, gerido pelas Cogestoras (“VCRI11”), pelo valor que tais ativos estiverem contabilizados no patrimônio do VIFI11 no momento da respectiva alienação, tendo em vista que ambos os fundos possuem as mesmas Cogestoras e Administrador, caracterizando-se a operação como situação de potencial conflito de interesses. Para fins da referida alienação, o Fundo realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do VCRI11, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o VIFI11 deterá contra o VCRI11 em decorrência da alienação de tais ativos. Dessa forma, a liquidação do VIFI11 dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do VIFI11, das cotas de emissão do VCRI11 a serem

devidas pelo VIFI11 e/ou caixa integrante de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do VIFI11 (“Liquidação VIFI11”).

Após análises das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, **todas as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas**, tendo sido apurados os seguintes resultados para cada matéria da Ordem do Dia:

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	CONFLITO
a)	51,30%	1,1%	0,82%	0%
b)	51,35%	1,04%	0,83%	0%
c)	51,32%	1,07%	0,83%	0%

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado em formato digital.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025

DocuSigned by:

Carolina Viana Belleze

1CB87632A8024F0...

Assinado por:

Mário Seganti Athayde Junior

741FA942112042E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.